

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2909 de 18 de Abril de 2024

Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 75/2024

#### EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Danilo Brito das Dores, ocupante do cargo em comissão de Controlador Interno na Câmara Municipal de Mariana, a partir de 16/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2024.

**Publique-se.**

Mariana, 17 de Abril de 2024.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 76/2024**

#### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Roberto Carlos Mól, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II na Câmara Municipal de Mariana, a partir de 16/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2024.

**Publique-se.**

Mariana, 17 de Abril de 2024.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 77/2024**

## NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Carlos Mól para o cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 17/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 17 de Abril de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 15/2024 de Dispensa de Licitação nº 09/2024 para contratação de empresa especializada para instalação de nova rede de lógica no Prédio Plenário da Câmara Municipal de Mariana, localizada na Praça Minas Gerais, com fornecimento de material e mão de obra, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$29.374,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais); **Dotações orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Fornecedor:** WCL TELECOM E REDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.029.462/0001-55. Mariana, 17 de Abril de 2024.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

11º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 03/2013/CMM - LOCADOR: JOSÉ EMACULADO DA

SILVA, inscrito no CPF nº 268.XXXX.XXX-04. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Diamantina, nº 316, bairro Cabanas, nesta cidade, para uso exclusivo como Gabinete Parlamentar PRAZO: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. FUND. LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8245/91 e demais disposições pertinentes à espécie. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 02/2024 - ESTAGIÁRIA:** LETÍCIA ROSA SANTOS. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/04/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interviente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 03/2024 - ESTAGIÁRIA:** ISADORA RAMOS. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/04/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interviente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 04/2024 - ESTAGIÁRIA:** BRUNA TATIANE DA SILVA CARNEIRO. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/04/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interviente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 05/2024 - ESTAGIÁRIO:** LEVY EDUARDO DE SOUZA FERNANDES. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/04/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interviente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 06/2024 - ESTAGIÁRIA:** JÚLIA RAYDAN DIAB. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/04/2024. **FUND.**

**LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interveniente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 07/2024 - ESTAGIÁRIA:** MARIA FERNANDA VIANA DA SILVA. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/04/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008, Convênio de Concessão de Estágio firmado com a Interveniente e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 11.800, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2752/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ludmila Simone Gonçalves Gomes Moreira**, ocupante do cargo/função de **Subsecretaria do Sistema Sanitário de Saúde Pública, matrícula nº 35.899**, com início em 18/04/2024 e término em 16/06/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.793, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidoramencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2931/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Lucimar Maria Silveira Borges**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 10.288**, com início em **15/04/2024** e término em **14/04/2026**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 781, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Natália Clarice de Araújo Batista** para o exercício da Função de Confiança **FC 03 - Chefe de Serviços Mortuários**, a partir do dia 12 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.794, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*Nomeia membro do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC para o biênio 2023/2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.420/2010 que criou o Conselho Municipal de Políticas de Cultura do Município de Mariana,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Políticas de Cultura do Município de Mariana, gestão 2023/2025;

Visando as atividades do Conselho,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Andrea Cristina Umbelino**, representante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer no Conselho Municipal de Políticas de Cultura (CMPC), em

substituição a **Gustavo Henrique Oliveira Leite**, nos termos do art. 4º, da Lei nº 2.420/2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.767, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Institui o programa “ADOTE UMA ESCOLA ou CRECHE”,  
no Município*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município, o **Programa Adote uma Escola ou Creche**, com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada para a melhoria da estrutura da Rede Municipal de Educação do Município de Mariana - MG.

**§ 1º** - Poderão ser adotadas quaisquer unidades escolares ou creches do município, em sua totalidade ou parcialmente, inclusive os seguintes espaços:

I - biblioteca;

II - sala de aula;

III - brinquedoteca;

IV - laboratório;

V - quadra de esportes;

VI - outro espaço de atividade escolar da unidade.

**§ 2º.** O Programa Adote uma Escola ou Creche não implicará interferência, de qualquer forma, na gestão didático-pedagógica e/ou administrativa das unidades escolares.

**Art. 2º.** A participação no programa de que trata esta lei será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica e se dará por meio de:

I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes ou mobiliários novos;

II - realização de obras de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como a prévia aprovação municipal;

III - outras ações que visem beneficiar a estrutura das unidades escolares.

**Parágrafo único.** As obras de reforma e ampliação de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola/creche, bem como com a autorização do poder público municipal, por meio do órgão municipal competente para fins de autorização, fiscalização e licenciamento.

**Art. 3º.** A participação no programa de que trata esta lei será formalizada mediante termo de ajuste firmado entre o adotante e o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º -** A cooperação no âmbito do programa de que trata esta lei não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público municipal nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes.

**§ 2º -** O termo de ajuste a que se refere o caput deste artigo será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que o adotante tenha cumprido, comprovadamente, com as obrigações assumidas para o período.

**§ 3º** - Ficando constatado que o adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de ajuste, sem necessidade de prévio aviso.

**Art. 4º.** As ações do Programa Adote uma Escola ou Creche serão elaboradas e implementadas de forma colaborativa, com a participação ativa da comunidade escolar.

**§ 1º.** Serão promovidos canais de comunicação efetivos e acessíveis para envolver e engajar a comunidade escolar no programa de que trata esta lei.

**§ 2º.** As escolas e creches serão incentivadas a criar espaços de participação e de governança compartilhada, como conselhos escolares ou comissões de pais e alunos, a fim de fortalecer a representatividade da comunidade escolar e a tomada de decisões conjunta no âmbito do programa de que trata esta lei.

**Art. 5º.** Os adotantes a que se refere esta lei poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da unidade escolar adotada.

**Art. 6º.** Fica autorizada a realização de campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa instituído por esta lei.

**Art. 7º.** O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº3.739, de 05 de dezembro de 2023.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de abril de 2024.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do vereador José Antunes Vieira

## Legislação: Leis Ordinárias

### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.768, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Dá denominação oficial a logradouro público e prédios públicos que menciona e dá outras providências*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica denominado oficialmente os logradouros públicos do distrito/reassentamento de Paracatu em Mariana, Minas Gerais, na conformidade com esta lei e assim doravante denominados.

**Art. 2º.** O reassentamento passa a ser denominado oficialmente como ***“PARACATU, SUBDISTRITO DE MONSENHOR HORTA”***.

**Parágrafo único.** As Ruas do subdistrito de **Monsenhor Horta, Paracatu** passarão a ser denominadas oficialmente como nesta se contem:

I - Rua 1- passará ser reconhecida oficialmente como, **RUA BENIGNA MARIA TEOTONIO;**

II - Rua 2 - passará a ser reconhecida oficialmente como, **RUA ALEXANDRE GONÇALVES;**

III - Rua 3- passará a ser reconhecida oficialmente como, **RUA HENRIQUETA BATISTA;**

IV - Rua 4 - passará a ser reconhecida oficialmente como, **RUA PEDRO CELESTINO.**

V - O acesso novo passará a ser reconhecida oficialmente como, **“AVENIDA JOSÉ PATROCÍNIO**

**DE OLIVEIRA”.**

**Art. 3º.** Fica denominado como prédio público, o posto de saúde construído no Subdistrito de Paracatu, como **“POSTO DE SAÚDE ANA LUCIA DA SILVA”.**

**Art. 4º.** Fica denominado como prédio público, o salão comunitário construído no Subdistrito de Paracatu, como **“SALÃO COMUNITÁRIO LAURA GONÇALVES BARBOSA”.**

**Art. 5º.** Fica denominado o prédio público, construído para abrigar o posto de serviço no Subdistrito de Paracatu, como **“POSTO DE SERVIÇO JOSÉ DA SILVA”.**

**Art. 6º.** Fica denominado o logradouro do Subdistrito de Paracatu conhecido como **“SÍTIO ARQUEÓLOGICO, JOSINO CARNEIRO”.**

**Art. 7º.** Fica denominado oficialmente o prédio público construído no Subdistrito de Paracatu, como **“CAPELA DAS ROSAS”**, a capela erguida no cemitério local.

**Art. 8º.** Fica denominado oficialmente o campo de futebol construído no Subdistrito de Paracatu, como **“CAMPO DE FUTEBOL ISOLINA DAS DORES IZAIAS.”**

**Art. 9º.** Fica denominado a quadra poliesportiva construída no Subdistrito de Paracatu, como **“QUADRA POLIESPORTIVA STARLINO DAS GRAÇAS GONÇALVES”.**

**Art. 10.** Após a aprovação do presente e da sanção pelo Chefe do Poder Executivo, que seja determinado a Secretaria competente para afixação das placas e que se dê conhecimento aos órgãos de imprensa e empresa públicas, como CEMIG, Correios, SAAE, empresa de telefonias e outras de interesse coletivo.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 16 de abril de 2024.

## Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/2024, de autoria dos Vereadores Edson Agostinho de Castro Carneiro, Fernando Sampaio de Castro, Manoel Douglas Soares Oliveira, Ricardo de Miranda Thomas, José Sales de Souza, José Antunes Vieira, Sônia Maria Loth Azzi, Adimar José Cota, Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos e Pedro Ulisses Coimbra Vieir

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 CONTRATADO (A):** AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento a alimentação escolar, conforme necessidade da secretaria municipal de educação, item 87. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 245.070,00 **DATA:** 10/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30 fonte 1552 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30. fonte 1552 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30 fonte 1500 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.460.3.390.30 fonte 1575 ficha 282, 09.01.12.122.0018.2.460.3.390.30 fonte 1500 ficha 282. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 CONTRATADO (A):** FORTE COMECIO ALIMENTOS EIRELI **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento a alimentação escolar, conforme necessidade da secretaria municipal de educação, itens 16. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 42.000,00 **DATA:** 10/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30 fonte 1552 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30. fonte 1552 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30 fonte 1500 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.460.3.390.30 fonte 1575 ficha 282, 09.01.12.122.0018.2.460.3.390.30 fonte 1500 ficha 282. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 CONTRATADO (A):** MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento a alimentação escolar, conforme necessidade da secretaria municipal de educação, itens 30, 66 e 83. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 62.233,00 **DATA:** 10/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30 fonte 1552 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30. fonte 1552 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.648.3.3.90.30 fonte 1500 ficha 275, 09.01.12.122.0018.2.460.3.390.30 fonte 1575 ficha 282, 09.01.12.122.0018.2.460.3.390.30 fonte 1500 ficha 282. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 017/2024 CONTRATADO (A):** RCA COMERCIAL LTDA - ME **OBJETO:** aquisição

de materiais esportivos para atendimento aos projetos, programas e eventos do Calendário Esportivo anual do município de Mariana, fornecendo os produtos constantes dos itens 02, 11, 14, 15, 18, 22, 28, 31, 33, 34, 42, 47, 48, 66, 72, 73, 74, 77, 80, 84, 86, 87, 92, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 115, 116, 119, 126, 127, 131 e 134. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 323.277,70 **DATA:** 06/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501.27.812.0014.2.701-339030 1500 ficha 628.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2023 CONTRATADO (A):** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 31/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2023 CONTRATADO (A):** OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 31/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 044/2024 CONTRATADO (A):** PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI **OBJETO:** aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para os agentes de endemias que atuam na linha de frente das ações de combate à Dengue no município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias **VALOR:** R\$ 6.650,00 **DATA:** 13/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440-339030 1621 ficha 172.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CONTRATADO (A):** SERFALL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** prestação de serviços de processamento e higienização de roupas hospitalares provenientes dos serviços de saúde municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.506.000,00 **DATA:** 03/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339039 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1708.. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 CONTRATADO (A):** PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **OBJETO:** Aquisição de órteses de locomoção para atendimento aos usuários do Setor de Reabilitação do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 641,40 **DATA:** 20/09/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-449052 1600 ficha 173. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2024 CONTRATADO (A):** AIRTON PAULO

GONÇALVES. **OBJETO:** retifica o item 6.1 da clausula sexta e item 8.1 da clausula oitava. **DATA:** 15/03/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/21 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023 CONTRATADO (A):** RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - **MEOBJETO:** Acréscimo de quantitativo de serviços. **VALOR:** R\$ 66.600,00 **DATA:** 14/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.508-339039 1500 ficha 307 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 055/2024 CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO RIBEIRO JUNIOR **OBJETO:** locação do imóvel localizado nesta Cidade, na Rua Monsenhor Rafael Coelho, nº 119, bairro Barro Preto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 60.200,76 **DATA:** 26/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1708 ficha 072.

**CONTRATO Nº 043/2024 CONTRATADO (A):** LORENZO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para os agentes de endemias que atuam na linha de frente das ações de combate à Dengue no município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias **VALOR:** R\$ 20.500,00 **DATA:** 13/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440-339030 1621 ficha 172.

**CONTRATO Nº 056/2024 CONTRATADO (A):** IRENE BAETA COTA E SOUZA **OBJETO:** locação da Sala Comercial nº 01 do imóvel localizado nesta Cidade, à Rua Wenceslau Braz, nº 700, bairro Centro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 meses **VALOR:** R\$ 22.805,76 **DATA:** 26/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.424-339039 1500 ficha 61.

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2021 CONTRATADO (A):** INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP **OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira e acréscimo de 25% nos quantitativos de serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.491-339334 1500; 0701.10.122.0024.2.491-339334 1708, 0701.10.122.0024.2.491-339334 1501 **VALOR:** R\$ 1.258.179,30 **DATA:** 15/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal